



Lei de Incentivo ao Esporte^{BR}

PATROCINE O HIPISMO SUL-MATO-GROSSENSE PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Com o imposto que você ou sua empresa já paga!!!

Empresas (PJ): Até 2% do IR devido

Pessoas Físicas (PF): Até 6% do IR devido

- 1) Quem pode participar do programa: toda empresa optante pelo regime de Lucro Real ou Pessoas físicas que apurem o IR na declaração completa;
- 2) Como é contabilizado esse repasse: A entidade beneficiada emite o “**RECIBO MECENATO**” que atende às exigências da lei e esse recibo é utilizado para abatimento no momento da apuração do tributo a pagar pela empresa;
- 3) Como é repassado esse recurso: Depositado em uma conta do Banco do Brasil aberta pelo ministério do esporte para finalidade exclusiva do programa;
- 4) Quais empresas já contribuem com o esporte através dessa lei: Vale / Shell / Petrobrás / Santander / Cemig / Toyota / Itaú / Nubank;

Contrapartida da FSMH com o Patrocinador:

- Presença da logomarca no back drop (atrás do pódium) de premiação de cada evento;



- Espaço para faixas e banners em diferentes locais do evento e na cerca da pista;



Espaço para exposição de produto [dentro da pista](#) durante a prova;



- Espaço (stand) para apresentação de produtos/serviços no local de prova;
- Obstáculo personalizado do patrocinador;



- Presença da logo marca e descrição da empresa e/ou produto (s) nos programas de cada etapa de competição em campo específico para patrocinadores;
- Postagem permanente durante a vigência do contrato no site da FSMH no campo patrocinadores;
- Postagem permanente durante a vigência do contrato no Instagram da FSMH em publicações e semanalmente nos stories;
- Postagem diária das 9 entidades federadas e da FSMH, nos stories do Instagram na semana que antecede cada etapa;
- Anúncios publicitário do júri de campo durante a realização dos eventos;

FEDERAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE HIPISMO



(67) 99342-3000 - Rafael Klefenz Mendes (Presidente)

(67) 99988-8220 - Saloir Reis (Secretário)